



CURSO DE DIREITO

ANTÔNIO FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA

**ESTUDO COMPARADO SOBRE OS PROCESSOS DE
RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS E EGRESSOS NO CEARÁ
ATRAVÉS DO PROGRAMA MÃOS QUE CONSTROEM (BRASIL) E
EM UMA ONG EM OTTAWA (CANADÁ)**

FORTALEZA

2022

ANTÔNIO FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA

**ESTUDO COMPARADO SOBRE OS PROCESSOS DE
RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS E EGRESSOS NO CEARÁ
ATRAVÉS DO PROGRAMA MÃOS QUE CONSTROEM (BRASIL) E
EM UMA ONG EM OTTAWA (CANADÁ)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito
da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Alexsandro Machado
Mourão

FORTALEZA

2022

Folha destinada à inclusão da **Ficha Catalográfica** a ser solicitada à Biblioteca da FAS e posteriormente impressa no verso da Folha de Rosto (folha anterior).

Espaço destinado à elaboração da ficha catalográfica sob responsabilidade da Faculdade Ari de Sá.

ANTÔNIO FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA

**ESTUDO COMPARADO SOBRE OS PROCESSOS DE
RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS E EGRESSOS NO CEARÁ
ATRAVÉS DO PROGRAMA MÃOS QUE CONSTROEM (BRASIL) E
EM UMA ONG EM OTTAWA (CANADÁ)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em (nome
do curso) da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Alexsandro Machado
Mourão

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Alexsandro Machado Mourão

Faculdade Ari de Sá

Profa. Me. Deubia Gabriela Oliveira Cavalcante Mourão

Faculdade Ari de Sá

Profa. Me. Renata Costa Farias Simeão

Faculdade Ari de Sá

Dedico este trabalho à Deus, meu guia em todos os momentos e à minha família e minha futura esposa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus pelo sua infinita misericórdia para com este seu filho. Agradeço também à comunidade Shalom por ser um caminho que me conduz à Cristo e me ajuda diariamente nas tomadas de decisão do que deve ser feito.

Agradeço a minha família pelo apoio nos momentos difíceis durante a trajetória acadêmica, assim como também por termos comemorado juntos os momentos de vitória. Agradeço aos meus pais pelos ensinamentos, minha mãe Luzirene e irmão Chardson pelo aprendizado diário a partir de inúmeros casos concretos que chegam até nós. E mais do que um caso, é uma realidade familiar que através do Direito, conseguimos solucionar, dar um pouco mais de esperança a pessoas que necessitam da promoção de dignidade. Agradeço também ao meu irmão Kelsen por me orientar com seus conselhos durante toda a trajetória acadêmica, pois foram conselhos que vão além o jurídico, são conselhos que impctam diretamente na minha caminhada com Homem. Agradeço também a minha irmã Paola Karoline pelo convívio diário, por escutar sobre os casos de Direito que lido diariamente.

Agradeço também o apoio diário de minha namorada Mariana Bessa e por sua compreensão inúmeras vezes quando precisei renunciar alguns de nossos momentos para que pudesse dedicar-me de modo integral ao curso de Direito.

Agradeço também aos meus amigos de caminhada durante a faculdade, pois foram fundamentais para que eu pudesse aproveitar da melhor maneira essa etapa. Agradeço em especial à Camille Mesquita, Leticia Cristina, Thiago luz, Valdirene Alcântara, Wandembergue Paulino e Wlândia Leônidas.

Agradeço também aos mestres que me auxiliaram nesta caminhada. Os aprendizados foram além da sala de aula. Agradeço em especial aos mestres Alex Mourão, Renata Farias, Ana Paula, Marlene Pinheiro, Janaina Sena, Alessandra Brasileiro e Murilo Gonçalves.

Agradeço também o apoio em todos os momentos que precisávamos de socorro pelos corredores da faculdade, aos queridos Sirley e Léo (*in memorian*).

RESUMO

Através de um estudo comparativo foi possível apresentar e comparar os Sistema Penitenciário do Brasil e o Sistema Penitenciário Canadense. Dentre os inúmeros problemas no Sistema carcerário brasileiro, buscou-se compreender o processo de ressocialização dos egressos canadenses para que as melhores práticas pudessem ser apresentadas e colocadas em prática no Sistema penitenciário brasileiro. Através desse estudo, foi possível conhecer os programas de ressocialização utilizados em uma ONG em Ottawa (Canadá) e conhecer o programas de ressocialização Mãos que constroem utilizado pela CISPE (Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso) no Ceará. Desta forma, foram identificadas as principais diferenças nos programas de ressocialização estudados, buscando-se novas técnicas de aplicação para o Estado do Ceará. O estudo foi feito através de um levantamento bibliográfico, principalmente com informações referents à SAP – CE (Secretaria de Administração das Penitenciárias do Ceará) e também a partir do CSC (Correctional Service of Canada), órgão responsável pela execução de penas de prisão no Canadá. Devido às difrenças sócio-econômicas entre Brasil e Canadá, e pela própria diferença cultural, é possível que a metodologia utilizada para a gestão da ressocialização sejam diferentes, sendo importante analisar até que ponto é possível inserir uma metodo de ressocialização de um outro país em uma penitenciária brasileira. Foi visto que na ONG Ottawan, há a prática de buscar orientar o egress no que deve ser feito para que este consiga sua recolocação junto ao Mercado de trabalho, ou seja, o próprio egresso busca sua recolocação. Enquanto que no Brasil, na ONG no projeto Mãos que constroem desenvolvido pelo SAP – CE, busca-se alocar os egressos nas vagas de emprego com empresas parceiras.

ABSTRACT

Through a comparative study it was possible to present and compare the Brazilian Penitentiary System and the Canadian Penitentiary System. Among the numerous problems in the Brazilian prison system, we sought to understand the process of resocialization of Canadian ex-convicts so that the best practices could be presented and put into practice in the Brazilian penitentiary system. Through this study, it was possible to know the rehabilitation programs used in an NGO in Ottawa (Canada) and to know the rehabilitation programs Mãos que constroem used by CISPE (Coordination of Social Inclusion of Prisoners and Egress) in Ceará. In this way, the main differences in the studied rehabilitation programs were identified, seeking new application techniques for the State of Ceará. The study was carried out through a bibliographic survey, mainly with information referring to the SAP - CE (Secretariat of Administration of Penitentiaries of Ceará) and also from the CSC (Correctional Service of Canada), the body responsible for the execution of prison sentences in Canada. . Due to the socio-economic differences between Brazil and Canada, and due to the cultural difference itself, it is possible that the methodology used for the management of resocialization are different, and it is important to analyze the extent to which it is possible to insert a method of resocialization from another country in a Brazilian penitentiary. It was seen that in the NGO Ottawan, there is a practice of seeking to guide the egress in what must be done so that he can get his replacement in the job market, that is, the egress himself seeks his replacement. While in Brazil, the NGO in the Mãos que Constroem project developed by SAP – CE, seeks to allocate graduates in job vacancies with partner companies.

Keywords: Resocialization of graduates. Comparative study. Hands that build. NGO Ottawan.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - População de presos em números absolutos.....	17
Gráfico 2 - Quantidade de presos por 100.000 habitantes no Canadá.....	19
Gráfico 3 - Quantidade de presos por 100.000 habitantes no Canadá de competência federal.....	19
Gráfico 4 - Evolução da população prisional no Brasil.....	33
Gráfico 5 - Distribuição das sentenças de pessoas presas por grandes categorias em dezembro de 2014.....	35
Gráfico 6 - Distribuição de sentenças de crimes tentados ou consumados entre os registros das pessoas privadas de Liberdade.....	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados gerais do Canadá.....	15
Tabela 2 - Dados Gerais Sistema Penitenciário Canadense.....	18
Tabela 3 - Comparativo de quantidade de presos por 100.000 habitantes.....	19
Tabela 4 - Dados Gerais Sistema Penitenciário Federal Canadense.....	20
Tabela 5 - Quantidade de presos por 100.000 habitantes no Canadá.....	21
Tabela 6 - Quantidade de crimes em números absolutos.....	22
Tabela 7 - Dados Gerais Brasil.....	26
Tabela 8 - Pessoas privadas de Liberdade no Brasil em dezembro de 2019.....	32
Tabela 9 - Países com maior população prisional do mundo.....	33
Tabela 10 - Situação da população prisional no Brasil em dezembro de 2019.....	34
Tabela 11 - Quantidade de internos e internas no sistema carcerário do Ceará em setembro 2021.....	37
Tabela 12 - Descrição dos projetos – Eixo capacitação profissional.....	46
Tabela 13 - Descrição dos projetos – Eixo Trabalho.....	47
Tabela 14 - Descrição dos projetos – Eixo Educação.....	47
Tabela 15 - Descrição dos projetos – Eixo Cultura.....	48
Tabela 16 - Descrição dos projetos – Eixo Assistência aos Egressos.....	48

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 SISTEMA PENITENCIÁRIO CANADENSE	14
2.1 DADOS GERAIS DO CANADÁ.....	14
2.2 HISTÓRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO CANADENSE.....	14
2.3 JUSTIÇA CRIMINAL NO CANADÁ.....	16
2.4 SISTEMA PRISIONAL CANADENSE.....	17
2.4.1 Números do Sistema Prisional Canadense.....	17
2.4.2 Números do Sistema Prisional Canadense Federal.....	19
2.4.3 Análise gráfica dos números do Sistema Prisional Canadense Federal.....	20
2.5 PROCESSO DE CORREÇÃO DO PRESO E SUA REINTEGRAÇÃO.....	21
2.6 JUSTIÇA RESTAURATIVA.....	22
2.6.1 Educação e Emprego.....	23
3 SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO	25
3.1 DADOS GERAIS DO BRASIL.....	25
3.2 HISTÓRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.....	25
3.2.1 Fases da História do Sistema Penal Brasileiro	26
3.3 LEI DE EXECUÇÃO PENAL.....	27
3.4 JUSTIÇA CRIMINAL NO BRASIL.....	28
3.5 SISTEMA PRISIONAL BRASIL.....	31
3.5.1 Números do Sistema prisional Brasil.....	31
3.5.2 Números do Sistema Prisional no Ceará.....	35
3.6 PROCESSO DE CORREÇÃO DO PRESO E SUA REINTEGRAÇÃO.....	36
3.6.1 Políticas penitenciárias.....	36
3.6.1.1 Alternativas Penais.....	37
3.6.1.2 Promoção da Cidadania.....	37
3.7 RESSOCIALIZAÇÃO.....	38
3.7.1 Política De Trabalho Do Preso.....	39
3.7.2 Assistência Educacional.....	39
4 COMPARATIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO	41
4.1 ONG OTTAWAN	41
4.2 PROGRAMAS DE EMPREGO E DE PRÉ-EMPREGO DA ONG OTTAWAN.....	41
4.2.1 Programa de emprego.....	42
4.2.2 <i>Intake appointment</i>	43
4.3 REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESIDÁRIO NO CEARÁ.....	44
4.4 PROJETO MÃOS QUE CONSTROEM.....	46
4.4.1 Acesso Ao Programa Mãos Que Constroem.....	47
5 CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa tem como finalidade analisar o processo de ressocialização para presos e egressos no Ceará através do programa Mãos que constroem (Brasil) e através de uma ONG em Ottawa (Canadá).

Sabe-se que o sistema carcerário brasileiro enfrenta dificuldades em alguns aspectos, tais como: a lotação nos presídios, aplicação da lei penal e processo de ressocialização dos egressos. Dentre essas dificuldades, o processo de ressocialização é uma das melhores soluções para que se evite a reincidência dos egressos, visto que, na situação atual, ao ingressar no sistema penitenciário, os egressos retornam para a sociedade agindo de forma ainda mais violenta.

Entretanto, sabe-se que soluções para o processo de ressocialização são complexas, não existindo uma solução “bala de prata”, que, infelizmente, é uma alternativa na qual muitos acreditam para qualquer problema em nosso País, por exemplo: redução da maioria penal, pena de morte, construção de mais presídios, enfim, utilizam-se do famoso slogan: “Bandido bom, é bandido morto”.

Antes de declarar qualquer solução, há uma necessidade de entender a realidade do programa de ressocialização no sistema Penitenciário Brasileiro, mais especificamente, no sistema penitenciário do Ceará. Partindo de um cenário, no qual possamos conhecer as condições do sistema penitenciário cearense, de forma mais específica, o processo, quais são os programas de ressocialização, quem pode utilizá-los e qual a “taxa de sucesso” do programa. Diante dessas informações, poderemos fazer comparativos e propor soluções.

Soluções para o desenvolvimento do programa de ressocialização nas penitenciárias do Ceará, não precisam ser inéditas, porém podem ser baseadas em modelos que são executados com sucesso. Para o estudo em caso, faremos uma análise do programa de ressocialização em Ottawa no Canadá, país no qual o índice de criminalidade é bem reduzida, obtendo-se a partir daí um quadro comparativo que irá facilitar a tomada de decisão para melhorias no sistema penitenciário do Ceará.

2. SISTEMA PENITENCIÁRIO CANADENSE

2.1 DADOS GERAIS DO CANADÁ

Antes de conhecer o Sistema Penitenciário Canadense, é importante que se entenda o contexto geográfico e o sócio - econômico do país, pois são fatores que impactam diretamente nas políticas públicas de ressocialização dos egressos.

O Canadá é localizado na América do Norte, tendo por capital a cidade de Ottawa. Apesar de ter uma pequena população (comparado aos países populosos) estimada em 37,7 milhões de habitantes, o Canadá consiste no segundo maior país do mundo em extensão territorial, ficando atrás somente da Rússia. Em relação ao clima do país, possui regiões com clima temperado ao Sul, ao Ártico ao Norte. Ademais, destaca-se pelos elevados indicadores sociais e econômicos, sendo atualmente uma das maiores economias do planeta (*Worldbank*, 2021).

Tabela 01 – Dados gerais do Canadá

Nome oficial	Canadá
Gentílico	Canadense
Extensão territorial	9.984.670 km ²
Localização	América do Norte
Capital	Ottawa
Clima	Temperado e Ártico
Governo	Democracia Parlamentar federal sob um sistema de monarquia constitucional
Divisão Administrativa	Províncias e territórios
Idioma	Inglês e Francês
População	37,7 Milhões
Densidade demográfica	4.2 hab/km ²
IDH	0.929

Fonte: Elaborado pelo autor

2.2 HISTÓRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO CANADENSE

É importante entender a evolução ocorrida no sistema penitenciário canadense e quais são suas fases para que dessa forma seja com maior precisão o comparativo com o Sistema Penitenciário Brasileiro. Ao analisar historicamente, o, percebe-se que aquele é dividido em quatro fases segundo as informações contidas no sítio eletrônico do “*Correctional Service System*”

1) Fase Anterior à 1920: Antes de existirem as prisões, os criminosos eram chicoteados, amarrados em troncos de madeira ou até mesmo enviado para outros países. A partir da experiência americana, em 1789, a partir dos Quakers da Filadélfia, foi introduzida a ideia de prisão como substituta aos punições públicas e de dor, oferecendo aos presos a possibilidade de trabalho e reflexão sobre seus atos. No Canadá, a primeira prisão foi construída em 1835, em Kingston, porém ainda submetida a um regime de trabalho forçado, confinamento na horas de descanso, comida limitada e silêncio forçado a todo instante. (*History of the Canadian Correctional System, 2009*).

2) 1920 – 1960: Nesse período, houve um aumento no número de prisões devido as altas taxas de criminalidade geradas pelo desemprego (+25% da população), em meio à Crise de 29. Ao mesmo tempo, houve a formação da “*The Royal Commission*”, sendo iniciado os primeiros passos para prevenção e reabilitação. Entretanto, devido à Segunda Guerra Mundial, a tendência de melhoria nas condições dos presídios sofreu uma pausa, pois os detentos foram aproveitados como força braçal para produção de grãos para o Exército e também para a produção de bens utilizáveis nas fábricas. Finalmente, após o final da Segunda Guerra Mundial, o processo de estruturação para o sistema penitenciário voltou a ter sua importância, sendo recomendado a utilização de novos métodos para a ressocialização dos presos, através de equipes multidisciplinares (psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais) que buscavam a mudança no comportamento dos detentos. Em 1959, foi criado o *National Parole Board* para auxiliar na ressocialização dos presos. (*History of the Canadian Correctional System, 2009*).

3) 1960 – 1999: Houve o reconhecimento do direito dos presos (passaram a ser chamados pelo nome, escrever cartas para seus familiares quando tivessem interesse, foi banido o açoite e a pena de morte. Passou a ser considerado o pós-prisão, preparando os presos para quando fossem libertos, organizações religiosas e as Forças do exército passaram a receber os egressos para ajuda-los a reiniciar suas vidas após a prisão, pois perceberam que a ressocialização dos egressos ajudava na

recuperação da dignidade humana e reduzia o risco na reincidência. (*History of the Canadian Correctional System, 2009*).

4) Momento Atual: Desenvolvimento de tratamento mais humano, com foco na prevenção do crime, nos tratamentos de reabilitação e reintegração social dos presos continuaram em desenvolvimento. Por exemplo, foram feitos programas específicos para a ressocialização de mulheres, assim como programas específicos para a ressocialização de aborígenas, parcela da população que contribuía e ainda contribui significativamente com as taxas de criminalidade no Canadá, por uma série de fatores históricos e sócio-econômicos. (*History of the Canadian Correctional System, 2009*).

2.3 JUSTIÇA CRIMINAL NO CANADÁ

O Sistema de Justiça Criminal no Canadá é organizado de forma a garantir a proteção da sociedade contra aqueles que violam a lei. Através da definição de quais comportamentos são considerados criminosos, é definido a o grau do crime e o tipo de punição (multa, restituição à vítima, liberdade condicional, serviços comunitários e prisão) (*Correctional Service Canada: at the heart of criminal justice, 2009*)

Para que esse sistema funcione de forma isonômica e justa, o sistema legislativo apoia-se nas seguintes bases:

- **“Criminal Code”:** responsável pela legislação das penalidades para crimes, tais como: homicídio, roubo e abuso sexual. Pode-se dizer que é equivalente ao Código Penal no Brasil;
- **“Youth Criminal Justice Act”:** responsável pela legislação das penalidades para crimes cometidos entre 12 e 18 anos. Pode-se dizer que é equivalente ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **“Canadian Charter of Rights and Freedoms”:** Legislação canadense que tem o objetivo de proteger os Direitos fundamentais, direitos democráticos, garantias legais dos cidadãos. Equivalente à parte da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Para que o sistema funcione da melhor maneira possível, há o trabalho conjunto de quatro forças independentes que estão sempre trabalhando juntas:

- **Forças policiais:** estão na linha de frente e são responsáveis pela apreensão daqueles que transgridem o “Criminal Code”. Em Nível federal,

existe **RCMP** (*Royal Canadian Mounted Police*) que trabalhando junto as províncias, exceto em Ontario e Quebec, que possuem forças policiais provinciais (*the Ontario Provincial Police* e *the Sécurité du Québec*); (*Correctional Service Canada: at the heart of criminal justice,2009*).

- **Corte:** responsável pela aplicação da lei. Seria equivalente ao Poder judiciário no Brasil;
- **“Correctional Service”:** após a determinação da sentença definida para o infrator, o “*Correctional Service*” é o responsável pela execução da pena, em casos de prisão ou de liberdade condicional; (*Correctional Service Canada: at the heart of criminal justice,2009*).
- **“Parole Board”:** Comitês responsáveis por definir se o infrator, após cumprimento de parte da sentença em regime fechado, pode cumprir o restante de sua em liberdade condicional. (*Correctional Service Canada: at the heart of criminal justice,2009*).

2.4 SISTEMA PRISIONAL CANADENSE

2.4.1 Números do Sistema Prisional Canadense

De forma geral, estas são as estatísticas referentes ao sistema penitenciário canadense em 2018. (*Prison studies, 2018*).

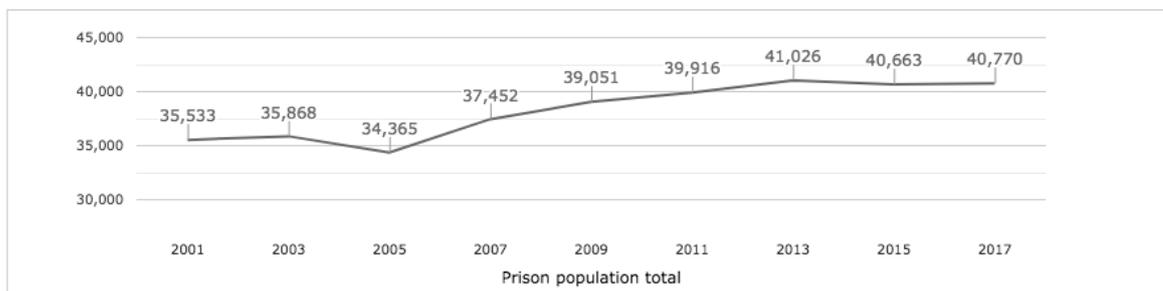
Tabela 02 - Dados Gerais Sistema Penitenciário Canadense

- População de presos	38.570
Número de estabelecimentos	216
capacidade do sistema prisional	38.771
Taxa de população encarcerada (por 100 mil habitantes)	104

Fonte: Elaborada pelo autor.

Ao analisar a população de presos em números absolutos no Canadá, verifica-se praticamente uma constância em relação à população de presos ao longo de 17 anos (*Prison studies, 2018*):

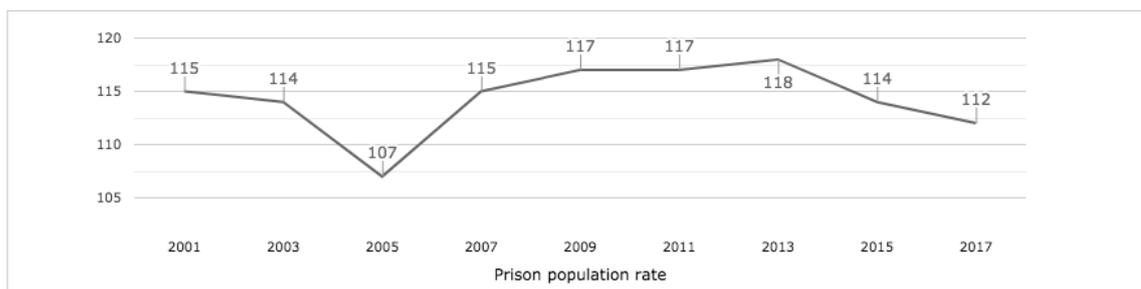
Gráfico 01: População de presos em números absolutos



Fonte: *PRISON STUDIES* (2018).

Sabe-se que a análise a partir de números absolutos é uma análise prévia a análise percentual. No gráfico 1, apesar de aparentemente, constante, há um aumento de 14,7% no número de presos entre 2001 e 2017. Entretanto, ao analisar a quantidade de presos em relação à população canadense, há uma variação negativa de -2,6% para o período entre 2001 e 2017. (*Prison studies, 2018*).

Gráfico 02: Quantidade de presos por 100.000 habitantes no Canadá



Fonte: *PRISON STUDIES* (2018).

A partir da tabela 3, verifica-se que o Canadá possui uma taxa de encarceramento maior do que a maioria dos países da Europa Ocidental, porém ao comparar com todos os países, fica classificado em 141° em um ranking de 222 países. (*Corrections and Conditional Release Statistical Overview, 2016*).

Tabela 03: Comparativo de quantidade de presos por 100.000 habitantes

	2002	2003	2004	2006	2008	2011	2012	2013	2014	2015
<i>United States</i>	701	714	723	738	756	743	730	716	707	698
<i>New Zealand</i>	155	168	168	186	185	199	194	192	190	190
<i>England & Wales</i>	141	142	141	148	153	155	154	148	149	148
<i>Scotland</i>	129	132	136	139	152	155	151	147	144	144

<i>Australia</i>	115	117	120	126	129	133	129	130	43	151
<i>Canada</i>	11	108	107	107	116	117	114	118	118	106
<i>Italy</i>	100	98	96	104	92	110	109	106	88	86
<i>Austria</i>	100	106	110	105	95	104	104	98	99	95
<i>France</i>	93	91	91	85	96	102	102	101	102	100
<i>Germany</i>	98	96	98	95	89	87	83	79	81	78
<i>Switzerland</i>	68	81	81	83	76	79	76	82	87	84
<i>Sweden</i>	73	75	81	82	74	78	70	67	57	60
<i>Denmark</i>	64	70	70	77	63	74	74	73	67	61
<i>Norway</i>	59	65	65	66	69	73	73	72	75	71
<i>Finland</i>	70	71	66	75	64	59	59	58	55	57

Fonte: *Corrections and Conditional Release Statistical Overview (2016)*.

2.4.2 Números do Sistema Prisional Canadense Federal

Ao estudar o sistema prisional canadense, fez-se uma análise do sistema penitenciário federal, pois este apresenta dados relacionados a crimes em todo o Canadá, possibilitando um panorama melhor em relação ao país. Caso tivéssemos feito uma análise dos crimes de competência de cada Estado, as informações não seguiriam o mesmo padrão, pois cada Estado tem a sua forma de gerenciar seus indicadores. Vale salientar que o Sistema Federal de prisão no Canadá assume a competência dos crimes que possuem pena maior ou igual a dois anos.

Em 2018, a população carcerária de competência federal apresentava 14.092 presos em regime fechado e 9.131 criminosos em regime de liberdade. A seguir, tem-se um quadro geral do sistema carcerário federal do Canadá em 2018 (*The federal Offender Population profile 2018, 2019*):

Tabela 04: Dados Gerais Sistema Penitenciário Federal Canadense

Presos no sistema Penitenciário Federal	23.060 14.092 (rf) 9.131 (rl)
Média de idades dos infratores	42
Despesas totais	3.4 bilhões
Empregados	18.000

Presídios	43
Custo por infrator em regime fechado	U\$\$ 115.000
Custo por infrator em liberdade	U\$\$ 35.000

Fonte: *The federal Offender Population profile* (2018, 2019).

Ao analisar o perfil populacional dos presos no Canadá, no sistema penitenciário federal, a partir de raças, verificam-se os seguintes fatos (*The federal Offender Population profile 2018, 2019*):

- A proporção de indígenas infratores cresceu 17% nos últimos 5 anos;
- 27% da população de infratores são indígenas, sendo que estes representam somente 4 % da população canadense;
- Na população feminina de infratores, os indígenas representam 40% destes;
- Aproximadamente 2/3 dos infratores são classificados em médio risco;
- Aproximadamente 6% da população de infratores é representada pelas mulheres;

Ao analisar, a partir da tabela 5, a população de presos entre 2005 e 2016, a taxa de indígenas presos é oito vezes maior do que a população não indígena.

Tabela 05: Quantidade de presos por 100.000 habitantes no Canadá

Federal Offenders in Custody	2006	2011	2016	% Change 2006 to 2016
Indigenous Men	674.8	684.4	651.5	-3.5
Indigenous Women	35.7	40.1	41.4	16
Indigenous Total	338.2	345.3	330.8	-2.2
Non-Indigenous Men	93.5	87.2	81.1	-13.3
Non-Indigenous Women	2.5	3.2	3.3	32
Non-Indigenous Total	46.6	46.3	41.2	-11.6
Federal Offenders in Custody TOTAL	55.6	57	53.2	-4.3

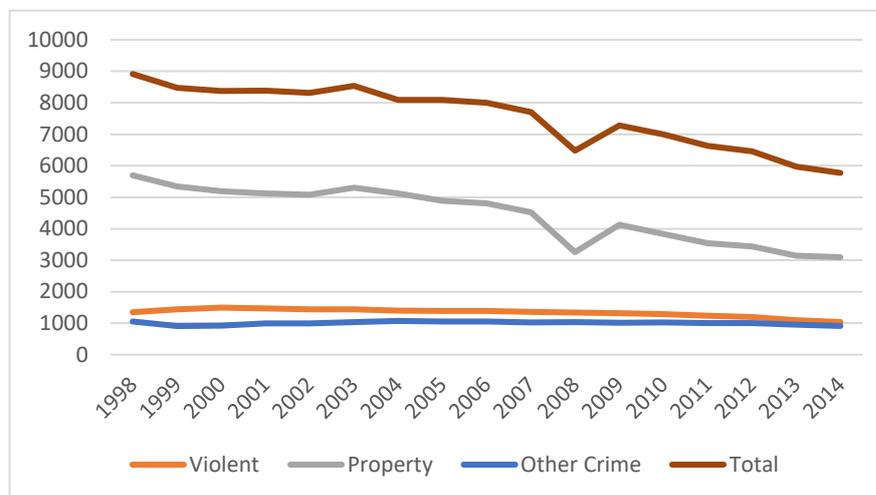
Fonte: *The federal Offender Population profile* (2018, 2019).

2.4.3 Análise gráfica dos números do Sistema Prisional Canadense Federal

A partir do gráfico, pode-se fazer as seguintes conclusões, desde 1998 até 2014, a taxa de crimes vem diminuindo, tendo uma queda de 35,2% neste período.

Ao analisar somente os crimes contra o patrimônio, a queda na taxa de crimes desses mesmo período é de 45.6%.

Gráfico 03: Quantidade de presos por 100.000 habitantes no Canadá de competência federal



Fonte: Uniform Crime Reporting Survey, Canadian Centre for Justice Statistics, Statistics Canada.

Entretanto, conforme mostrado na tabela 4, para os crimes envolvendo drogas, houve um crescimento de 24.3% entre 1998 e 2014.

Tabela 06: Quantidade de crimes em números absolutos

Year	Violent	Property	Traffic	Other CCC	Drugs	Other Fed.Statutes	Total
1998	1345	5696	469	1051	235	119	8915
1999	1440	5345	388	910	264	128	8475
2000	1494	5189	370	924	287	113	8377
2001	1473	5124	393	989	288	123	8390
2002	1441	5080	379	991	296	128	8315
2003	1435	5299	373	1037	274	115	8533
2004	1404	5123	79	1072	306	107	8091
2005	1389	4884	378	1052	290	97	8090
2006	1387	4809	376	1050	295	87	8004
2007	1354	4525	402	1029	308	90	7708
2008	1334	3258	437	1039	308	100	6476
2009	1322	4122	435	1017	291	94	7281
2010	1292	3838	420	1029	321	96	6996
2011	1236	3536	424	1008	330	94	6628

2012	1197	3435	406	1000	317	103	6458
2013	1093	3148	386	954	310	79	5970
2014	1039	3096	364	911	292	71	5773

Fonte: Uniform Crime Reporting Survey, Canadian Centre for Justice Statistics, Statistics Canada.

2.5 PROCESSO DE CORREÇÃO DO PRESO E SUA REINTEGRAÇÃO

O *Correctional Service of Canada* (CSC) trabalha para que o preso seja recuperado e possa retornar à sociedade sem ter um potencial risco de reincidência. O CSC é responsável pelo acompanhamento daqueles infratores que necessitam cumprir dois ou mais anos. (*The Correctional Process, 2019*).

Ao chegar na unidade prisional, o infrator passa por uma série de processos, sendo estes os seguintes:

Avaliação: Dentro de um período de 70 à 90 dias, o infrator passa por uma avaliação completa para que se possa extrair o máximo de informações a respeito da pessoa e do caso que está envolvido. Sendo escutada a polícia, Corte, vítimas, membros da família do infrator.

Classificação de Segurança: Os sentenciados são postos nas unidades prisionais de acordo com sua classificação de periculosidade: baixa, média e alta

Plano de Correção: Cada sentenciado possui seu plano de correção, explicando sobre tratamentos para que o crime não volte mais a ocorrer e tal plano também serve como base para que sejam feitas avaliações comportamentais ao longo da sentença

Gerenciamento dos Casos: Após a elaboração do plano de correção, profissionais externos ao CSC também acompanham a progressão do sentenciado.

Preparação para Liberdade: Existem várias formas de liberação dos detentos, dentre elas: liberdade temporária, liberação para trabalho, liberdade condicional total, liberdade condicional diária. Antes do envio do detento à sociedade, é feita uma análise minuciosa a respeito do risco de reincidência, é coletada informações sobre seus planos de educação, de trabalho, atividades de lazer, local onde pretender permanecer e sua rede contatos.

2.6 JUSTIÇA RESTAURATIVA

Em busca da recuperação do infrator, trabalha-se com a justiça restaurativa, na qual busca-se amenizar todos os impactos negativos gerados pelo crime, tanto para a vítima, para o infrator e para a sociedade. Programas baseados na justiça restaurativa, envolvendo voluntários trabalham com o diálogo, de forma honesta e respeitosa, buscando identificar as necessidades dos envolvidos (vítima e infrator). Nessas atividades estão inclusas: endereçando perguntas não respondidas, reconhecimento pelo infrator do erro cometido. Os programas de Justiça restaurativa utilizam-se de vários processos (*Helping the Offender*, 2009):

- Mediação entre vítima e infrator: de forma segura, busca-se a comunicação entre vítima e infrator. Nesta oportunidade, a vítima explica todos os impactos físicos, emocionais e financeiros que sofreu após os fatos e, ao infrator, é oferecida a chance de pedir perdão e de desenvolver um plano restaurativo.
- Conferência de grupo familiar: neste programa, a família do infrator fica responsável por ensiná-lo a assumir suas responsabilidades e recuperá-lo para que não pratique mais crimes.
- *Sentencing circles*: utilizada principalmente, nas comunidades aborígenas, busca-se trazer para discussão além da vítima e infrator, também suas famílias e membros da comunidade. Dessa maneira, discute-se o fato ocorrido e o grupo recomenda uma sentença, a qual o juiz decide se é apropriada ou não.
- *Surrogate victim-offender mediation*: Oportunidade de diálogo para vítimas e infratores, que não estão associado a determinado crime. Geralmente, utilizado quando não é possível quando uma vítima e seu ofensor não podem se encontrar por algum motivo.

2.6.1 Educação e Emprego

Vários estudos já mostraram que através de um emprego, os infratores conseguem retornar a sociedade com êxito e ainda reduz as taxas de reincidência.

Entretanto, muitos destes, não possuem educação e habilidades para conseguir um trabalho estável. Devido a essa situação todas as unidades prisionais administradas pelo CSC possuem programas educacionais, visando suprir as necessidades dos infratores. Os seguintes programas de educação são disponibilizados (*From Offender to Responsible Citizen: Learning for Life, 2009*).

- **“Adult Basic Education”**: fornece cursos aos infratores de modo que eles alcancem habilidades equivalentes ao grade 10 (equivale à 1ª série do Ensino Médio)
- **“Secondary Education”**: fornece cursos aos infratores de maneira que eles possam completar o ciclo básico de educação
- **“Vocational Education”**: Fornece treinamentos técnicos para a prática de alguns empregos, tais como:
 - i. Cabeleireiro
 - ii. Cozinheiro
 - iii. Carpinteiro
 - iv. Encanador
- **“Post-Secondary Education”**: Oportunidade oferecida aos infratores de adquirir uma profissão

Para os infratores que estão trabalhando, estes podem ganhar entre \$5.25 e \$6.90, enquanto aqueles que estão desempregados , não por sua culpa, podem receber até \$2.5. Caso venham a recusar algum trabalho ou participação em algum programa institucional, seus pagamentos podem ser suspensos.

CORCAN é um programa de reabilitação dos infratores, no qual são oferecidos treinamentos prático “in loco”. Em algumas das unidades prisionais. Além disso, o programa auxilia os detentos na busca por emprego, elaboração de currículos e cartas de apresentação.

3. SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

3.1 DADOS GERAIS DO BRASIL

Antes de conhecer o Sistema Penitenciário Brasileiro, é importante que se entenda o contexto geográfico e o sócio - econômico do país, pois são fatores que impactam diretamente nas políticas públicas de ressocialização dos egressos.

O Brasil é localizado na América do Sul, tendo por capital a cidade de Brasília. Apesar de ter uma pequena população (comparado aos países populosos) estimada em 211 milhões de habitantes, o Brasil consiste no quinto maior país do mundo em extensão territorial. Em relação ao clima do país, possui regiões com clima equatorial, tropical, tropical de altitude, tropical atlântico, subtropical e semiárido. Ademais, ao analisar os indicadores sociais e econômicos, está atualmente em 84ª posição no ranking dos países. (Sua pesquisa, 2021).

Tabela 07: Dados Gerais Brasil.

Nome oficial	Brasil
Gentílico	Brasileiro
Extensão territorial	8.515.767,049 km ²
Localização	América do Sul
Capital	Brasília
Clima	Equatorial, tropical, tropical de altitude, tropical atlântico, subtropical e semiárido
Governo	Democracia/República federativa sob governo presidencialista
Divisão Administrativa	Estados e Cidades
Idioma	Português
População	211.755.692 milhões de habitantes
Densidade demográfica	24,87 hab/km ²
IDH	0.765

Fonte: Elaborada pelo autor.

3.2 HISTÓRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

O sistema penitenciário brasileiro foi regulamentado no Século XIX em um contexto escravocrata, caracterizado pelo vigilantismo, seletivização das sanções e com a utilização da prática retributista. Segundo De Paula,

O sistema carcerário brasileiro teve sua regulamentação originada no século XIX, no contexto social de uma sociedade fundada no modelo escravocrata e em pujante avanço do setor cafeeiro, onde havia temor das oligarquias cafeeiras que as rebeliões de escravos pudessem colocar em risco a hegemonia do modelo então vigente. As prisões tinham como características o vigilantismo e a seletivização de sanções de acordo com a condição socioeconômica do apenado e a pena era usada com escopo retributista (ROIG, 2005, p. 15). Nessa perspectiva, as prisões ganharam espaço como garantia de segurança para a aristocracia da época, alimentando a histórica dominação das elites burguesas sobre as classes economicamente mais carentes (ROIG, 2005, p. 36-37). Essas características descritas permanecem até hoje na execução penal brasileira, com forte viés voltado para a repressão e orientado para a manutenção da ordem vigente.

Ao longo dos séculos, o Brasil importou teorias ao longo de muitos anos edificadas na Europa, dentre elas:

Teoria Absoluta: a utilização da pena representava, somente, servir, como um castigo imposto àquele que transgrediu a norma.

Teoria Relativa: essa teoria visa prevenir a ocorrência de novas infrações penais

Teoria Mista: retrata que a pena utilizada tanto para retribuir quanto para prevenir a ocorrência de novos delitos. De criação mais recente entre as três, sua importância está em ser a teoria adotada pela LEP (Lei de Execuções Penais).

3.2.1 Fases da História do Sistema Penal Brasileiro

É importante entender a evolução ocorrida no sistema penitenciário brasileiro e quais são suas fases para que dessa forma seja com maior precisão o comparativo com o Sistema Penitenciário canadense. Ao analisar historicamente, o, percebe-se que aquele é dividido em quatro fases (Martinelli, 2021).

- 1) Brasil colonial:** Nessa primeira etapa, não se existia um código penal, sendo o Direito Penal do país regulado pelas ordenações manuelinas, afonsinas e filipinas. Nesta época, a pena de morte era vigente.
- 2) Brasil imperial:** Nesta etapa, foi promulgado o Código Imperial (em 1830), de caráter ainda escravocrata (mantendo o banimento, a pena de morte e ainda não

existia a prescrição). Este código possuía certo afinamento com a cultura européia e a americana (já contendo, por exemplo o princípio da legalidade.

- 3) **Brasil republicano:** A grande evolução dessa fase foi a extinção da pena de morte regulada no Código Penal de 1890. Entretanto, este Código foi desprestigiado à época por não contemplar a participação de algumas classes e sem discussão ampla. Feito de forma sigilosa, apenas os componentes do governo ditavam as regras.
- 4) **Código contemporâneo:** Considera-se o período da promulgação do último Código Penal, que é de 1940 e foi elaborado por Alcântara Machado, baseado em um direito punitivo democrático e liberal, sob as influências do Código *Rocco* (Código Penal Italiano) de 1930. Ao longo do tempo, devido as características de cada época, foram sendo promulgadas leis extravagantes, ou seja, leis que não estão no Código Penal, por exemplo: Lei do desarmamento, Lei de drogas, Lei Maria da Penha;
- 5) **Perspectivas de futuro:** Busca-se a unificação do Código Penal atual e as legislações extravagantes, em discussão, em anteprojeto.

3.3 LEI DE EXECUÇÃO PENAL

Em relação à legislação destinada a população carcerária no Brasil, além do do Código Penal, que regula as penas e crimes, tem-se a lei n° 7.210/84, que visa proporcionar boas condições para que os presos possam integrar à sociedade. Reza o art. 1º que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

Dentre seus capítulos, tal lei em seu capítulo II garante a assistência do preso e ao internado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A assistência é:

- i) material
- ii) à saúde
- iii) jurídica
- iv) educacional
- v) social

vi) proporcionar boas condições para que os presos possam integrar à sociedade.

Considerando que seja feito o processo de assistência ao preso, por exemplo, através da educação, suas chances de empregabilidade aumentarão ao retornar à sociedade, reduzindo a possibilidade de reincidência.

Além da assistência, algo que ajuda na reintegração do preso é o Trabalho, pois é uma forma de dignificar o Homem, preparando-o para ser um provedor em sua família e garante uma ocupação ao presidiário. As disposições a respeito do Trabalho estão no capítulo III da LEP.

Ao analisar a LEP na prática, encontra-se um *gap* entre o que está posto na lei e a realidade de fato. Esta situação se explica pelo próprio processo histórico da instituição prisão do país, caracterizado pela precarização do sistema, que se encontra em situação de falência, marcado pelas superlotações das celas e, conseqüentemente, a total ausência de higiene, sem as mínimas condições de uma vida digna (MAGALHÃES, 2006).

3.4 JUSTIÇA CRIMINAL NO BRASIL

O Sistema de Justiça Criminal no Brasil é organizado de forma a garantir a proteção da sociedade contra aqueles que violam a lei. Através da definição de quais comportamentos são considerados criminosos, é definido o grau do crime e o tipo de punição (multa, restituição à vítima, liberdade condicional, serviços comunitários e prisão).

Para que esse sistema funcione de forma isonômica e justa, o sistema legislativo apoia-se nas seguintes bases: Código Penal, Legislação Extravagante e Constituição Federal.

Para que o sistema funcione da melhor maneira possível, há o trabalho conjunto de quatro forças independentes que estão sempre trabalhando juntas:

- **Forças policiais:** estão na linha de frente e são responsáveis pela apreensão daqueles que transgridem o Código Penal.
- **Poder Judiciário:** responsável pela aplicação da lei.

- **Órgãos de Execução Penal:** após a determinação da sentença definida para o infrator, é o responsável pela execução da pena, em casos de prisão ou de liberdade condicional;

Em relação aos órgãos de Execução Penal, de acordo com a Lei de Execução Penal 7.210/84, são os seguintes:

- I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- II - o Juízo da Execução;
- III - o Ministério Público;
- IV - o Conselho Penitenciário;
- V - os Departamentos Penitenciários;
- VI - o Patronato;
- VII - o Conselho da Comunidade;
- VIII - a Defensoria Pública.

i) O CNPP

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, órgão criado em 1980 e com atribuições previstas no art. 64 da Lei de Execução Penal – LEP (Lei 7.210, de 1984), integrado por profissionais da área jurídica, professores e representantes da sociedade civil. (DEPEN, 2021).

Constitui o primeiro dos órgãos da execução penal. Ao longo de sua história, o Conselho tem oferecido relevantes subsídios à implementação de políticas de Estado no âmbito criminal e penitenciário, mediante informações, análises e deliberações para aperfeiçoamento das políticas públicas. (DEPEN, 2021).

Preconiza-se para esse Órgão a implementação, em todo o território nacional, de uma nova política criminal e principalmente penitenciária a partir de periódicas avaliações do sistema criminal, criminológico e penitenciário, bem como a execução de planos nacionais de desenvolvimento quanto às metas e prioridades da política a ser executada. (DEPEN, 2021).

ii) O Juízo da Execução

O Juiz da execução é o responsável pela execução penal, competindo a este, por exemplo, aplicar aos casos julgados lei posterior que de qualquer modo favoreça o condenado, declarar extinta a punibilidade, autorizar saídas temporárias, compor e instalar o conselho da comunidade e zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança. (LEP, 84).

iii) O Ministério Público

O Ministério Público fiscaliza a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo e nos incidentes da execução. Incumbido ainda ao MP fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e de internamento, requerer todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo e interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária, durante a execução. (LEP,84)

iv) Conselho Penitenciário

O Conselho Penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena. É incumbido ao Conselho Penitenciário emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, inspecionar os estabelecimentos e serviços penais, apresentar no primeiro trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior e supervisionar os patronatos, bem como assistência aos egressos. (LEP, 84).

v) Departamento Penitenciário Nacional

O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. São atribuições do DEPEN, por exemplo: acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional, inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais, assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei. (LEP,84).

v.ii) Departamento Penitenciário Local

O Departamento Penitenciário local, ou órgão similar, tem por finalidade supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais da Unidade da Federação a que pertencer. (LEP,84).

vi) Patronato

O patronato destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos, orientando os condenados à pena restritiva de direitos, fiscalizando o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana e colaborando na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional. (LEP,84).

vii) Conselho da Comunidade

O Conselho da Comunidade é responsável por visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca, entrevistar presos,

apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário e diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento. (LEP,84).

viii) Defensoria Pública

A Defensoria Pública velará pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva. (LEP,84).

3.5 SISTEMA PRISIONAL BRASIL

3.5.1 Números do Sistema prisional Brasil

De forma geral, como mostrado na tabela 8, a população prisional do Brasil em 2019 era de 755.274 pessoas privadas de Liberdade (DEPEN, 2021). Em 2014, sua população carcerária era de 622.202 pessoas privadas de liberdade, o que lhe fazia ocupar o 4º lugar no ranking de países com maior população prisional do mundo, conforme mostrado na tabela 9 (INFOPEN, 2014).

Esta posição no topo da lista dos maiores países encarceradores é fruto do elevado crescimento da população prisional nas últimas décadas, em especial dos presos provisórios e das prisões relacionadas ao tráfico de drogas, o que vem causando o crescimento também do encarceramento de mulheres, um fenômeno recente. Em dezembro de 2019, 29% da população prisional brasileira era composta por presos provisórios. São quase 250 mil pessoas presas antes de serem julgadas em primeiro grau jurisdicional, sendo que há evidências de que uma grande parte delas poderia responder ao processo em Liberdade. (DEPEN, 2021).

Tabela 08: Pessoas privadas de Liberdade no Brasil em dezembro de 2019

População prisional	755,274
Sistema Penitenciário Estadual	747,336
Sistema Penitenciário Federal	673
Outras prisões	7,265
Vagas	442,349
Déficit de Vagas	312,925

Taxa de Ocupação	171%
Taxa de Aprisionamento	356

Fonte: DEPEN (2019).

Tabela 09: Países com maior população prisional do mundo.

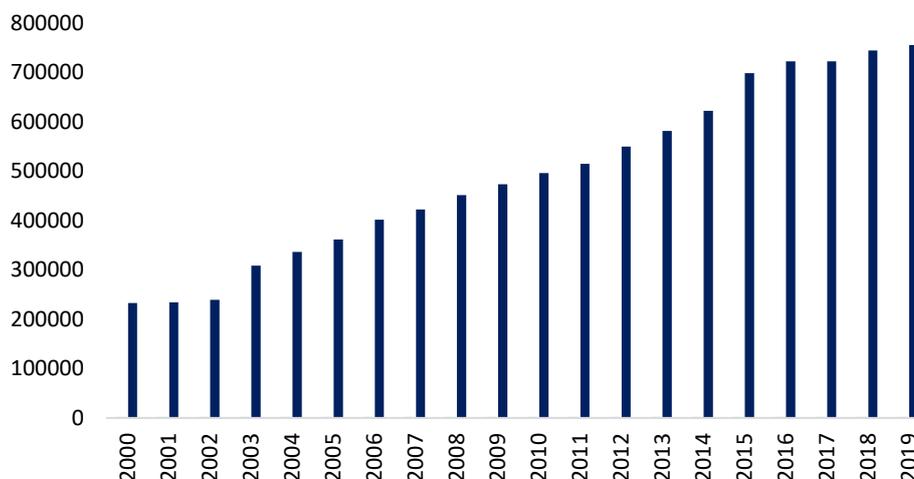
Posição	País	População prisional	Ano de referência
1	Estados Unidos da América	2,217,000	2013
2	China	1,657,812	2014
3	Rússia	644,237	2015
4	Brasil	622,202	2014
5	Índia	418,536	2014
6	Tailândia	314,858	2015
7	México	255,138	2015
8	Irã	225,624	2014
9	Turquia	176,628	2015
10	Indonésia	173,713	2015

Fonte: INFOPEN (2014).

Nos últimos 19 anos a população do sistema prisional brasileiro teve um aumento de 224,49%, muito acima do crescimento populacional, aumento que reflete tanto ou mais a política criminal hegemônica dos agentes públicos do que a mudança nas tendências de ocorrências criminais no país (DEPEN, 2021).

Gráfico 04: Evolução da população prisional no Brasil

Evolução da população prisional no Brasil



Fonte: DEPEN (2021).

Analisando-se os números estaduais, situação do estado do Acre parece uma das mais preocupantes: o estado apresenta a maior taxa de pessoas no sistema prisional por 100 mil habitantes, 2,62 vezes a taxa nacional (DEPEN, 2021).

Em relação ao percentual de presos provisórios, os estados que mais se destacam são Bahia, com 49% de presos provisórios e, no outro extremo, Roraima, com apenas 13% de pessoas nessa situação (DEPEN, 2021).

Tabela 10: Situação da população prisional no Brasil em dezembro de 2019

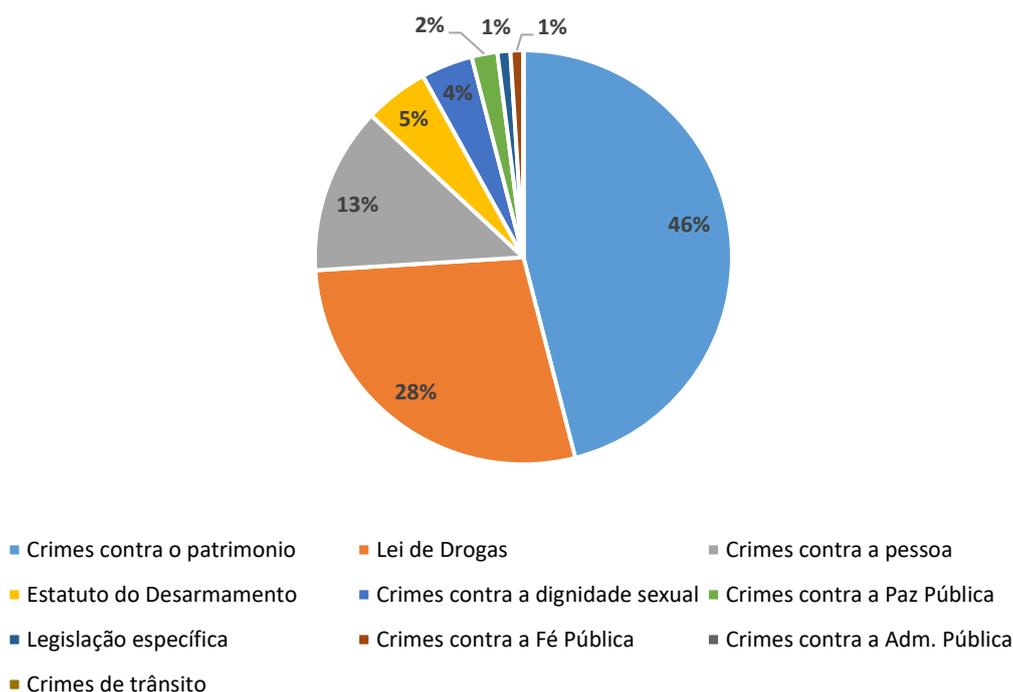
UF	População total aproximada	Total de presos provisórios	% de presos provisórios	Taxa por 10.000 habit.
AC	8,414	2,218	26%	93
AL	9,161	3,063	33%	27
AM	10,890	3,064	28%	26
AP	2,750	689	25%	31
BA	15,108	7,336	49%	10
CE	31,569	14,556	46%	34
DF	16,636	2,894	17%	54
ES	23,427	7,835	33%	57
GO	25,761	10,520	41%	36
MA	12,346	4,433	36%	17
MG	74,712	29,082	39%	35
MS	17,578	4,184	24%	62

MT	12,519	5,661	45%	35
PA	20,825	5,823	28%	24
PB	13,326	4,217	32%	33
PE	33,641	12,249	36%	35
PI	4,433	1,983	45%	13
PR	29,831	8,664	29%	26
RJ	50,822	19,752	39%	29
RN	10,290	2,894	28%	29
RO	13,611	1,782	13%	75
RR	3,688	1,017	28%	57
RS	41,189	12,238	30%	36
SC	23,470	5,686	24%	32
SE	6,244	2,827	45%	27
SP	231,287	46,298	20%	50
TO	4,481	1,593	36%	28
União	673	99	15%	-
Brasil	748,682	222,657	30%	35

Fonte: DEPEN (2021).

Entre os tipos criminais atribuídos à população carcerária, segundo as grandes categorias do código penal brasileiro, destacam-se os crimes contra o patrimônio, crimes contra a pessoa e crimes relacionados às drogas que, juntos, são responsáveis por 87% do encarceramento total. (INFOPEN, 2014).

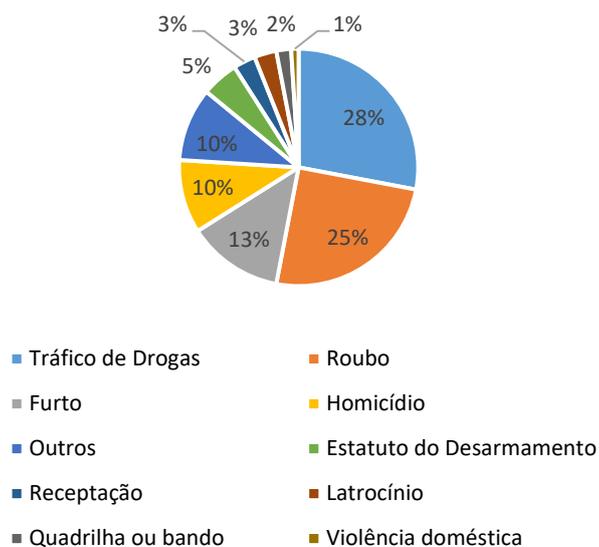
Gráfico 05: Distribuição das sentenças de pessoas presas por grandes categorias em dezembro de 2014



Fonte: INFOPEN (2014)

Se considerarmos os tipos penais propriamente ditos, temos que os crimes de roubo e tráfico de entorpecentes respondem, sozinhos, por mais de 50% das sentenças das pessoas condenadas atualmente na prisão. É importante apontar o grande número de pessoas presas por crimes não violentos, a começar pela expressiva participação de crimes de tráfico de drogas- categoria apontada como muito provavelmente a principal responsável pelo aumento exponencial das taxas de encarceramento no país e que compõe o maior número de pessoas presas. (INFOPEN, 2014).

Gráfico 06: Distribuição de sentenças de crimes tentados ou consumados entre os registros das pessoas privadas de Liberdade.



Fonte: INFOPEN (2014)

3.4.2 Números do Sistema Prisional no Ceará

Sabendo-se que o enfoque deste trabalho é o Estado do Ceará, foi feita uma análise específica para este estado, mostrando os quantitativos mais recentes fornecidos pela Secretaria da Administração Penitenciária (setembro/2021).

Tabela 11: Quantidade de internos e internas no sistema carcerário do Ceará em setembro 2021.

UNIDADES	TOTAL M	TOTAL F	TOTAL
ACOPIARA	30	-	30
CARIDADE	25	-	25
CEDRO	27	-	27
CRATO	-	97	97
FORTIM	22	-	22
GRANJA	45	-	45
ICÓ	41	-	41
JUAZ. DO NORTE II	558	-	558
NOVO ORIENTE	52	-	52
SOBRAL	-	64	64
TRAIRI	67	-	67
CTOC	999	-	999
CEPIS	2,100	-	2,100
CPPL I	881	-	881

IPF	-	836	836
IPFHVA	1,490	-	1,490
PIRC	1,161	-	1,161
PIRS	1,567	-	1,567
UPCT CAUCAIA	962	-	962
HGSPPOL	34	-	34
IPGSG	159	-	159
CDP	1,801	-	1,801
CPPL II	2,082	-	2,082
CPPL III	1,793	-	1,793
CPPL IV	2,170	-	2,170
IRMÃ IMELDA	246	-	246
CPPL IV	310	-	310
UPPJSA	1,818	-	1,818
IPPOO II	1,834	-	1,834
UPSM	51	-	51
TOTAL	22,325	997	23,322

Fonte: SAP-CE (2021).

3.6. PROCESSO DE CORREÇÃO DO PRESO E SUA REINTEGRAÇÃO

Nesta seção, consideramos o DEPEN como modelo, pois é o departamento responsável pelas penitenciárias federais, pois conforme a lei 7.210/84, acompanha a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional e colabora com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais.

Ao chegar na unidade prisional, o infrator passa por uma série de processos. Em termos específicos, são descritos os procedimentos e rotinas para (Melo, 2016):

- Porta de entrada
- Inclusão;
- Acolhimento;
- Custódia, com ênfase nos serviços e assistências, com vistas à Liberdade;
- Organização interna e ambiente seguros;

- Visitas sociais e visitas íntimas;
- Políticas para mulheres, diferenças e diversidades;
- Revistas, transportes e inspeções;
- Soltura e desligamento;

3.6.1 Políticas penitenciárias

3.6.1.1 Alternativas Penais

Alternativas penais são mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade (DEPEN,2021).

Conforme previsto no Anteprojeto de Lei que institui o Sistema Nacional de Alternativas Penais, encaminhado pelo Ministério da Justiça à Presidência da República para ser submetido ao Congresso Nacional, na Portaria MJ. 495, de 28/04/2016, bem como no Acordo de Cooperação nº 6, de 9 de abril de 2015, celebrado entre Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, as alternativas penais abrangem (DEPEN, 2021):

- I – penas restritivas de direitos;
- II – transação penal e suspensão condicional do processo;
- III – suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- IV – conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa;
- V – medidas cautelares diversas da prisão; e
- VI – medidas protetivas de urgência.

3.6.1.2 Promoção da Cidadania

O DEPEN tem contribuído para o efetivo aprimoramento da execução penal, atuando em três grandes eixos:

- I. Alternativas ao encarceramento;
- II. Modernização do sistema prisional;
- III. Promoção da cidadania.

No que tange à PROMOÇÃO DA CIDADANIA e humanização da execução penal, o grande desafio é instituir um modelo conectado às políticas públicas sociais intersetoriais e que vise a preparação do privado de liberdade ao convívio social, como prevê o Art. 10 da Lei de Execução Penal: é dever do Estado a assistência ao preso e ao internado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Por meio desse dispositivo o Estado avoca para si a responsabilidade de garantir a oferta de serviços e assistências que se traduz num conjunto de intervenções técnicas, políticas e gerenciais executadas durante e após o cumprimento das penas ou medidas de segurança no intuito de criar uma aproximação entre Estado, Comunidade e os Presos, como forma de lhes reduzir a vulnerabilidade frente ao sistema penal (DEPEN,2021).

Partindo-se desse entendimento as ações do Estado não podem residir apenas na abstenção da violência física ou na garantia de boas condições para a custódia do indivíduo, em se tratando de pena privada de liberdade deve, antes disso, consistir em um processo de superação de uma história de conflitos por meio da promoção dos seus direitos e da recomposição dos seus vínculos com a sociedade, visando criar condições para a sua futura reintegração social. Neste sentido, são diversos os benefícios de um sistema prisional que promova a cidadania e garanta a dignidade humana com a oferta de serviços e assistências (DEPEN, 2021).

- Auxilia na construção de um novo projeto de vida para as pessoas privadas de liberdade;
- Previne a reincidência, contribui para a prevenção de delitos e reduz a taxa de criminalidade;
- Reduz o déficit carcerário, pela remição da pena e pela redução da reincidência;
- Diminui o índice de violência carcerária, pois o uso da força passa a ser pontual;
- Deixa a unidade prisional mais tranquila e segura, por diminuir a tensão;
- Previne fugas e rebeliões;

- Diminui as infrações disciplinares nas unidades.

Dentre as estratégias utilizadas para a Promoção da Cidadania está a inclusão das pessoas privadas de liberdade egressos e familiares nas políticas públicas existentes, possibilitando seu reconhecimento e inclusão em programas, projetos, ações e atividades setoriais de reintegração social dentre as quais destacam-se as políticas de saúde, mulheres e diversidades, educação, cultura e esporte, trabalho e renda, assistências jurídica, social e religiosa, sempre reconhecendo as diversidades e as necessidades advindas do gênero (DEPEN, 2021).

3.7 RESSOCIALIZAÇÃO

O Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN busca fomentar a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional com foco na reintegração social do indivíduo e na redução da reincidência criminal, desenvolvendo alternativas para que as pessoas egressas do sistema prisional encontrem ferramentas mínimas retornar à vida além das grades com dignidade e segurança.

3.7.1 Política De Trabalho Do Preso

O Depen atua no fomento a políticas penitenciárias no sentido de envolver a sociedade civil, a iniciativa privada, os estabelecimentos públicos no processo de ressocialização do preso pela inclusão em atividade de trabalho. Para isso, algumas estratégias foram utilizadas e estão em acompanhamento (DEPEN, 2019):

- investimento de R\$ 39 milhões em convênios firmados entre 2012 e 2018 com os órgãos estaduais de administração prisional, a exemplo do PROCAP - Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas em Estabelecimentos Penais, para criação de 264 oficinas de trabalho em diversas áreas profissionais: serralheria, marcenaria, construção civil, etc.

3.7.2 Assistência Educacional

O Depen é responsável, juntamente com os estados, pelo desenvolvimento das Políticas de Promoção e Acesso à Educação no âmbito do sistema prisional, tendo no ano de 2019 desenvolvido as seguintes ações (DEPEN, 2019):

- articulação com o Ministério da Educação (MEC) para realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) com previsão de participação de 73.000 pessoas presas e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com previsão de participação de 40.000 presos;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec Prisional) prevê a oferta de, aproximadamente, 16.000 vagas em 2019 para todo sistema prisional do país. O programa encontra-se em ajustes internos na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC;

4. COMPARATIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO

4.1 ONG OTTAWAN

A título de comparação, com a realidade do sistema penitenciário, buscou-se conhecer o processo de reintegração social no Canadá, sendo identificada uma ONG, na cidade de Ottawa, por motivos sigilosos, não foi permitido apresentar o nome da ONG canadense. A Organização foi criada na segunda metade do século XX com foco na assistência aos condenados das prisões do Canadá. Fundamenta-se na ideia de que a punição não é capaz de tornar as pessoas “pró-sociais”, a ONG tem a missão de oferecer respostas efetivas, justas e humanas para as causas e consequências do crime, trabalhando diretamente em parceria com o CSC (PIMENTA, 2014).

Seu financiamento consiste na combinação de concessão anual de fundos de variados departamentos do governo, como o Departamento de Segurança Pública, doações de particulares e projetos diversos com o governo canadense (PIMENTA, 2014).

Sua principal missão é auxiliar os presos e ex-prisioneiros a encontrar habitação, ocupação, emprego, etc. Dentre os programas da ONG, tem-se o programa de pré-emprego que tem por princípio fornecer habilidades e treinamentos considerados essenciais pela instituição no preparo dos indivíduos para o emprego, a educação e formação, já o programa de emprego visa fornecer assistência àqueles indivíduos que querem se preparar para encontrar e manter um emprego (PIMENTA, 2014).

4.2 PROGRAMAS DE EMPREGO E DE PRÉ-EMPREGO DA ONG OTTAWAN

A ONG conta com programas e serviços separados por seções destinadas ao tema da justiça para adultos; justiça para a criança e jovens e ao emprego e treinamento. Há vários programas de reintegração social, porém será abordado somente os programas pré-emprego e programa de emprego (PIMENTA, 2014).

Dentro do programa de pré-emprego, existem quatro iniciativas (PIMENTA, 2014):

Programa 1: Oferece serviços com foco na formação e educação, buscando melhorar as habilidades de leitura, escrita, matemática e informática, que são consideradas como requisitos importantes para uma vida pró-social, assim como para obter um emprego.

Programa 2: este serviço consiste em um programa voltado para ampliação de conhecimentos em informática através de um programa on-line, na qual o estudo se dá de forma individual, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada um.

Programa 3: é composto por quatro iniciativas realizadas fora da organização. Essa iniciativa ocorre em diferentes abrigos de Ottawa, oferecendo atividades de aprimoramento na leitura, escrita e conhecimentos de informática, além de preparação geral para emprego.

Programa 4: Programa que ajuda na identificação dos objetivos de carreira e desenvolvimento de um plano de formação e/ou emprego

Cada cliente possui sua agenda de aprimoramento profissional durante a semana, tendo cada um seu planejamento de aprendizado, sendo ao final do programa avaliado cada planejamento com a intenção de obter um material para prestação de contas (PIMENTA, 2014).

Os monitores são estudantes universitários, geralmente cursando algo nas áreas de ciências humanas ou sociais, como psicologia, criminologia, serviço social. O trabalho realizado é parte da formação profissional, ou seja, é um estágio exigido pelas universidades (PIMENTA, 2014).

Basicamente, quando solicitados, os monitores prestam auxílio individualizado aos “clients” nos estudos e nas atividades planejadas pelo programa. Assim, eles costumam trabalhar com cada “client” de forma mais ou menos intensa, dependendo sempre da demanda apresentada, principalmente em razão de dúvidas que aparecem durante a realização das atividades (PIMENTA, 2014).

4.2.1 Programa de emprego

Já o **programa de emprego** visa fornecer assistência àqueles indivíduos que querem se preparar para encontrar e manter um emprego. Os temas trabalhados na

ocasião são: elaboração de currículo, modos de se buscar um emprego, trabalho em rede, habilidades para entrevista, entre outros. Há possibilidade de aquisição de treinamento e certificação básica, como WHMIS - *Workplace Hazardous Materials Information System* – um curso exigido para trabalhar em vários setores no Canadá, como construção civil, por exemplo (PIMENTA, 2014).

Cada pessoa que chega ao programa deve agendar um dia e horário para o “intake appointment”, geralmente realizado durante dois dias da semana, na parte da manhã ou da tarde. O “intake” é uma triagem com vistas à admissão no programa. É a primeira reunião individual realizada em uma pequena sala pelo “job developer”

4.2.2 *Intake appointment*

Antes de iniciar as buscas por um emprego, é marcado uma reunião, junto ao “job developer”, de triagem para que os clients sejam admitidos ou não. Nesta entrevista é identificado o quanto os clients estão preparados para se submeter a um novo emprego. Dentre as perguntas feitas estão:

- se foi direcionado ao programa por alguém;
- há quanto tempo está sem trabalhar;
- qual foi o seu último emprego e o que aconteceu (por exemplo, se houve demissão ou abandono do emprego);
- se é possível conseguir alguma referência junto a algum empregador prévio;
- qual é o seu registro criminal, o nome do seu “P.O.” (parole officer, isto é, o agente de liberdade condicional) que programas correcionais ele deverá fazer e a sua disponibilidade para trabalhar em função dessas obrigações;
- se tem algum vício e há quanto tempo está sem usar drogas;
- o nível de educação e formação;
- os tipos de trabalho pelos quais se interessa;
- se tem um currículo ou carta de apresentação.

Os candidatos são incentivados a elaborarem seus próprios currículos, enquanto o “job developer” faz uma nova avaliação, por exemplo: são obtidas informações sobre os seguintes temas: objetivos identificados; estabilidade (moradia, transporte, cuidado com os filhos); saúde (física e mental); vícios; agressão; atitudes

no local de trabalho; registro criminal. Dependendo da demanda individual e das condições seguidas por cada infrator, pode haver a recomendação de outros programas da ONG Ottawan, como o Pré-Emprego, por exemplo (PIMENTA, 2014).

Após a verificação de todas as perguntas mostradas, o *client* vai para um novo encontro, desta vez, com uma “*employment consultant*”, que o auxiliará na busca de um emprego. Dentre os serviços mais comumente prestados pelo “*employment consultant*” estão: a elaboração do currículo, o desenvolvimento de habilidades e posturas em entrevistas de emprego, o direcionamento para cursos que fornecem certificações básicas para determinados setores econômicos. Além disso, o *client* fica responsável pela busca do seu emprego, tarefa conhecida como “*job search*”, mostrando o andamento das buscas e aprimorando junto ao acompanhador de carreira a cada encontro (PIMENTA, 2014).

Valores, atitudes e comportamentos dos “*clients*” são frequentemente analisados por elas, assim como cobrados, direta ou indiretamente, valores, atitudes e comportamentos considerados em consonância com aqueles exigidos na sociedade de modo geral e, especialmente, no “mundo do trabalho” (PIMENTA, 2014).

4.3 REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESIDÁRIO NO CEARÁ

No Estado do Ceará, existe um projeto chamado “Mãos que constroem” que atua no eixo de assistência ao egresso com foco na sua reintegração social. O programa encontra-se sob a responsabilidade da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (**CISPE**) vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) (FERREIRA, 2020).

Antes de explorar o projeto mãos que constroem, importante mencionar o trabalho desenvolvido pela CISPE nos outros eixos (vale ressaltar que grande parte dos projetos garante a remição da pena para os beneficiários que se encontram reclusos) (FERREIRA, 2020):

- Capacitação profissional

Tabela 12: Descrição dos projetos – Eixo capacitação profissional.

Pojeto	Objetivo	Beneficiado s
--------	----------	------------------

Mundo Melhor	Inclusão digital dos internos e egressos e capacitação EAD.	160
Aprende e Faz	Cursos na área de costura e beleza, por meio de presos multiplicadores.	60
Sou Capaz	Capacitação de internos de 10 unidades pelo SENAI e Parcerias Público-Privadas.	5,066
Pão de Cada Dia	Capacitação de egressos em pães caseiros	80
TOTAL		5,366

Fonte: SAP – CE (2019).

- Trabalho

Tabela 13: Descrição dos projetos – Eixo Trabalho.

Projeto	Objetivo	Beneficiados
Cadeias produtivas	Industrialização nos presídios	40
Produtos e Serviços	Material de Limpeza	0
	Fábrica de rodo e vassouras	8
	Mini-Bibliotecas e Móveis - Arca das letras	10
Para consumo próprio	Costura de bolas - Mão livre	7
	Cadeira de rodas - Vida que segue	4
	Pastas recicladas - Mãos que reciclam	5
Fabricando oportunidades	Produção de artesanato	83
TOTAL		157

Fonte: SAP – CE(2019)

- Educação

Tabela 14: Descrição dos projetos – Eixo Educação.

Projeto	Objetivo	Beneficiados
Educação em prisões	Salas de aula para educação formal dos internos dentro das unidades prisionais	3537

Fonte: SAP – CE (2019)

- Cultura

Tabela 15: Descrição dos projetos – Eixo Cultura.

Pojeto	Objetivo	Beneficiados
Livro aberto	Leitura de livros	10.623
Coral vozes da liberdade	Canto coral para apresentações institucionais	70
Acordes para a vida	Aula de violão por seis meses	12
TOTAL		92.623

Fonte: SAP – CE(2019).

4.4 PROJETO MÃOS QUE CONSTROEM

O ultimo eixo não mencionado é o de Assistência aos egressos, visto a dificuldade que essas pessoas enfrentam para conseguir dar novos passos a sua vida após a saída das penitenciária. Estes projetos dependem de parcerias com empresas para a absorção dessa mão-de-obra, tendo a lei 15.854/15 como um impulsionador, pois esta regula que as empresas que firmam contrato com o Governo o Estado do Ceará precisam ter em seus quadros de funcionários um percentual de egressos (FERREIRA, 2020).

- Assistência aos egressos

Tabela 16: Descrição dos projetos – Eixo Assistência aos Egressos.

Pojeto	Objetivo	Beneficiados
Mãos que constroem	Absorção de egressos nos diversos setores da SAP e instituições parceiras como forma de prepará-los para o mercado de trabalho	213
Leis das vagas - Estadual e Federal	Reserva de vagas nos contratos públicos de mão de obra terceirizada e obras públicas	21
PPP	Fornecimento de alimentação para o sistema penitenciário	169
Vivendo e Empreendendo	Doação de carrinho de lanche para abertura do próprio negócio	23
TOTAL		426

Fonte: SAP – CE (2019).

O projeto mãos que constroem teve seu início em meados da Copa do Mundo de Futebol de 2014, com o intuito de capacitar profissionalmente e empregar o

contingente egresso do Sistema penitenciário, em regime aberto e regime semiaberto. O Processo fundamentava-se no acompanhamento integral do assistido que consistia em capacitar, acompanhar os beneficiados no decorrer do cumprimento da pena e logo após, encaminhar a efetivação da sua contratação nas empresas parceiras. Desta forma, acreditava-se que seria possível consolidar o ciclo da ressocialização composto pela inserção, acompanhamento e capacitação. Neste período, era necessária uma grande quantidade de mão de obra para a construção civil, tendo sido feita a seleção de 25 egressos para a atividade laboral. (FERREIRA, 2020).

Participaram ativamente do Projeto Mãos Que Constroem: 11 construtoras responsáveis por obras da habitação popular do programa Minha Casa Minha Vida, do Veículo Leve Sobre Trilho (VLT) e do Centro de Formação Olímpica do Nordeste, além do Instituto Casa Cor da Cultura no processo de montagem e desmontagem dos seus espaços (FERREIRA, 2020).

Em meados de 2016, o ramo da construção civil começou a enfrentar impactos econômicos, vindo a diminuir bastante a quantidade de vagas de emprego para os egressos. Como forma de manter o projeto, o programa passou por uma nova formulação e incluiu a absorção dos egressos em atividades laborais nos diferentes setores da SAP e das instituições parceiras como forma de prepará-los para o mercado de trabalho (FERREIRA, 2020).

As parcerias foram realizadas junto a todas as unidades prisionais da Região Metropolitana, compreendendo os municípios de Itaitinga, Aquiraz, Caucaia, Pacatuba e Maranguape; à fábrica de cerâmica em Itaitinga-CE; à SAP com atuação em suas dependências; à CISPE, à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS); ao Centro de Zoonoses; à Escola EEFM Aloísio Leo Arlindo Loscheider, à Creche Amadeu Barros Leal; à Procuradoria Geral do Estado (PGE); à Defensoria Pública e ao Fórum (FERREIRA, 2020).

As funções exercidas pelos beneficiados do projeto abrangem as atividades de serviços gerais, almoxarife, porteiro, capinagem, jardineiro, oleiro, soldador, eletricitista, pintor, bombeiro hidráulico, auxiliar administrativo, motoqueiro, recepcionista, cozinheiro, professor – informática, curso de pães, agente de limpeza e salão, auxiliar de produção, arquivista, costureiro, cuidador de animais e lavadeira (FERREIRA, 2020).

4.4.1 Acesso Ao Programa Mãos Que Constroem

A inserção no projeto é feita de forma espontânea. Após receber o alvará de soltura, o egresso é orientado a ir em busca de auxílio do CISPE, pois o núcleo de assistência ao egresso e familiares pode lhe ajudar nesse recomeço. Devido a reduzida quantidade de vagas, é oferecido cadastro somente aqueles que estão em regime aberto, porém ainda cumprindo pena; em semiaberto, em monitoramento por tornozeleira eletrônica e em liberdade condicional, evidenciando, portanto, que não há vagas para todos que procuram o serviço (FERREIRA, 2020).

O primeiro contato é com a assistente social, que explica ao egresso todas as regras do projeto, principalmente, no âmbito processual. Após este momento, é feito o cadastro do liberto. Ao surgir uma vaga, a psicóloga do programa faz uma análise de perfil dos egressos cadastrados, sendo que os selecionados são encaminhados ao setor jurídico para que seja avaliada sua situação processual e seja garantida sua admissibilidade na vaga (FERREIRA, 2020).

Após ser admitido na vaga, o egresso que realiza seu trabalho nas unidades prisionais passa por um acompanhamento, pois há um gerente administrativo que atua junto à equipe do projeto avaliando o desempenho dos beneficiados. Já quanto às demais instituições, é repassado pelo coordenadores das empresas o acompanhamento ao egresso (FERREIRA, 2020).

Enquanto durar a pena imposta, o egresso poderá permanecer vinculado o projeto. Após a extinção da pena, ele terá assistência de até um ano, período em que ele terá a chance de ser contratado por uma empresa terceirizada que possui contrato com o Estado (FERREIRA, 2020).

5 CONCLUSÃO

Ao fazer o estudo comparativo no Sistema de integração dos egressos dos sistemas penitenciários do Brasil e do Canadá, pode-se perceber, primeiramente, as diferenças sócio-econômicas entre os dois países.

Os índices sócio-econômicos do Canadá estão acima do brasileiro e o seu Sistema Penitenciário está estabilizado, tendo a população de presos por habitante constante há muitos anos. É possível que por ter uma economia mais pujante e cultura diferente, a reintegração social no Canadá seja mais rápida ao egresso neste país, porém é necessário um estudo para afirmar essa tese.

Ao analisar o seu Sistema de reintegração do egresso, verificou-se que a prática adotada busca orientar ao egresso no que deve ser feito para que este consiga sua recolocação perante o Mercado de trabalho. O próprio egresso busca sua recolocação nas empresas.

Já, no Projeto Mãos que constroem, a prática adotada pelo projeto é de selecionar os egressos das unidades prisionais e realmente alocá-los nas vagas de empregos, inclusive, aproveitando-se de um lei estadual que garante um percentual de egressos nas empresas que trabalham para o Governo do Estado do Ceará através da licitações.

O projeto cearense ainda é pouco efetivo, visto que somente aproximadamente duas centenas são contempladas com as vagas do projeto em comparação com o número de presos que é de 22.000 (vinte e dois mil presos). Como possibilidade para buscar um aumento na efetividade de reintegração do egressos no Brasil, uma análise junto ao modelo de reintegração social dos “*offenders*”, através, de um projeto piloto seria uma forma de verificar a eficiência desse modelo para o cenário brasileiro. Tal análise poderia ser feita em unidades prisionais menores, visto que seria mais gerenciável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n. 7.210**, de 11 de julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 02 dez. 2021.

CANADA. World Prison Brief data. Disponível em: <https://prisonstudies.org/country/canada>. Acesso em: 02 dez. 2021.

CORRECTIONAL SERVICE CANADA. **Correctional service Canada: at the heart of criminal justice**. Disponível em: <https://www.csc-scc.gc.ca/educational-resources/index-eng.shtml>. Acesso em: 02 de dez. 2021.

_____. **From offender to responsible citizen: learning for life**. Disponível em: <https://www.csc-scc.gc.ca/educational-resources/index-eng.shtml>. Acesso em: 02 de dez. 2021.

_____. **History of the canadian correctional system**. Disponível em <https://www.csc-scc.gc.ca/educational-resources/index-eng.shtml>. Acesso em 2 de dez. 2021.

_____. **Helping the offender**. Disponível em: <https://www.csc-scc.gc.ca/educational-resources/index-eng.shtml>. Acesso em: 02 de dez. 2021.

_____. **The correctional process**. Disponível em: <https://www.csc-scc.gc.ca/index-en.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2021..

_____. **The federal offender population profile 2018**. Disponível em: <https://www.csc-scc.gc.ca/publications/005007-3033-en.shtml>. Acesso em: 02 dez. 2021.

DE PAULA, Fernando Crisci et al. **O sistema penitenciário federal: a resposta do estado à crise carcerária no Brasil**. São Paulo: Revista Juris Unitoledo, 2017.

DEPEN. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp>. Acesso em: 04 dez.2021.

_____. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-dez14.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2021.

_____. **Sobre o levantamento Nacional**. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 04 dez.2021.

_____. **Resultados 2019**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMmU4ODAwNTAtY2IyMS00OWJiLWE3ZTgtZGNjY2ZhNTYzZDliiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLT RiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 02 dez. 2021.

FERREIRA, Leandro Nobre. Trabalho e reintegração social do egresso do sistema penitenciário cearense: uma avaliação do projeto mãos que constroem. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **O crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal**. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MARTINELLI, João Paulo Orsini. BEM, Leonardo Schmitt de. DIREITO PENAL PARTE GERAL: lições fundamentais. 6. ed. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021.

_____. Lições Fundamentais de Direito Penal. 6. ed. São Paulo: D'Plácido, 2021.

MELO, Felipe Athayde Lins de Melo. **Modelo de gestão para a política prisional**. Ministério da Justiça: Brasília. 2016

PIMENTA, Izabella Lacerda. **Dos acessos ao “mundo do trabalho” – uma etnografia sobre os processos de construção institucional de presos e egressos no Rio de Janeiro (Brasil) e em Ottawa (Canadá)**. Tese (Doutorado em Antropologia) Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2014.

PUBLIC SAFETY CANADA. **Corrections and conditional release statistical overview**. Dec. 2013. ISSN: 1713-1073. 2016.

SUA PESQUISA. Brasil dados gerais. Disponível em: <https://www.suapesquisa.com/paises/brasil/>. Acesso em: 02 dez. 2021.